



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes-ufba.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23066.059392/2018-91

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 44/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES - UFBA E A GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Hupes-UFBA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0029-44, com endereço na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, matrícula SIAPE n.º 1169191, nomeado pela Portaria n.º 5, de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo, Rodrigo Machado Santos, matrícula SIAPE n.º 3356965, nomeado pela Portaria - SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Boletim de Serviço n.º 1613, de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI n.º 8/2019, vem apostilar o Contrato n.º 44/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.814.143/0001-13, estabelecida na avenida Tancredo Neves, n.º 909, Edifício André Guimarães Business Center, sala 503, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-021, doravante denominada CONTRATADA, nos termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Repactuação do CONTRATO ORIGINAL, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023, conforme solicitação da CONTRATADA, baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 entre o Sindicato da Indústria de Refrigeração Aquecimento e Tratamento de Ar do Estado da Bahia e o Sindicato Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Auto Peças, de Material Elétrico e Eletrônica de Informática e de Empresas de Serviços de Reparos, Manutenção e Montagem do Estado da Bahia, considerando o resultado das análises realizadas no Relatório Técnico 05 Final (46945520), no Parecer - SEI 3 (46950991), retificados pelo Despacho - SEI 47237864 e pelo Despacho - SEI 47262460.

1.2. Alteração da Razão Social da Contratada, de **GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** para **GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, para atendimento ao instituído pela Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Após a repactuação, o valor anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 3.925.859,21 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) para R\$ 3.975.455,63 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a partir de 01 março de 2024.

2.2. Os efeitos financeiros da repactuação ocorrerão conforme os seguintes eventos, conforme o resultado das análises realizadas no Relatório Técnico 05 Final (46945520), no Parecer - SEI 3 (46950991), retificados pelo Despacho - SEI 47237864 e pelo Despacho - SEI 47262460:

2.2.1. A partir de janeiro de 2023 para a parcela relativa ao reajuste dos pisos normativos CCT - STIM/BA, alteração do Salário Mínimo (SM - R\$ 1.302,00), Insalubridade, Benefícios CCT (alimentação e prêmio de aposentadoria), passando o valor global do contrato de **R\$ 6.338.781,90 (seis milhões, trezentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)** para **R\$ 6.428.341,66 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);**

2.2.2. a partir de março de 2023 para a parcela relativa ao reajuste do seguro de vida para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), o valor global do contrato passou de **R\$ 6.428.341,66 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 6.428.932,30 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos);**

2.2.3. a partir de maio de 2023 para a parcela relativa à alteração do SM (R\$ 1.320,00), Insalubridade e reajuste do plano de saúde de R\$ 122,18 para R\$ 146,01, o valor global do contrato passará de **R\$ 6.428.932,30 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)** para **6.459.606,77 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos);**

2.2.4. a partir de setembro de 2023 para a parcela relativa ao reajuste da ajuda alimentação de R\$ 16,00 para R\$ 20,00, o valor global do contrato passará de **R\$ 6.459.606,77 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos)** para **R\$ 6.537.550,07 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e sete centavos);**

2.2.5. a partir de novembro de 2023 para a parcela relativa ao reajuste da tarifa de transporte público de R\$ 4,90 para R\$ 5,20, o valor global do contrato passará de **R\$ 6.537.550,07 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e sete centavos)** para **R\$ 7.640.813,23 (sete milhões, seiscentos e quarenta mil oitocentos e treze reais e vinte e três centavos);**

2.2.6. a partir de janeiro de 2024 para a parcela relativa ao reajuste dos pisos normativos CCT - STIM/BA, Alteração do SM (R\$ 1.412,00) e reajuste do seguro de vida de R\$ 4,60 para R\$ 4,96, o valor global do contrato passará de **R\$ 7.640.813,23 (sete milhões, seiscentos e quarenta mil oitocentos e treze reais e vinte e três centavos)** para **R\$ 7.779.288,01 (sete milhões, setecentos e**

setenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e um centavo);

2.2.7. a partir de março de 2024 para a parcela relativa ao aditivo CCT STIM/Ba, o valor global do contrato passará de **R\$ 7.779.288,01 (sete milhões, setecentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e um centavo)** para **R\$ 7.948.423,92 (sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**;

2.2.8. a partir de 06/11/2024, tendo em vista a celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato n.º 44/2020 (43321184) que prorrogou o prazo de vigência do pacto por mais 12 (doze) meses, reduzindo proporcionalmente o valor global do contrato. Portanto, o valor global do contrato passará de **R\$ 3.925.859,21 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)** para **R\$ 3.975.455,63 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

2.3. Eventuais diferenças decorrentes entre os valores pagos à contratada e o devido, atualizado nesta apostila, serão calculadas com efeitos financeiros retroativos à data de início de cada fato gerador informado na subcláusula 2.2, observados os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento, deverá considerar os novos preços registrados neste instrumento.

2.5. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexos as planilhas de Custos e Formação de Preços anexadas no processo n.º 23534.014139/2024-93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA se obriga a complementar a garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no item 21 do Termo de Referência, apêndice I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2020 considerando o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Original, celebrado em 05 de novembro de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original celebrado em 05 de novembro de 2020 e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Salvador - Bahia, data da última assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial
HUPES - UFBA

(assinado eletronicamente)
RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES - UFBA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 10/03/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 10/03/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47527539** e o código CRC **27D53F30**.

Referência: Processo nº 23066.059392/2018-91 SEI nº 47527539